



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantonioplatina.pr.gov.br

LEI Nº. 1.538, de 18 de fevereiro de 2016

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2016.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Executivo Municipal:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial até o limite de R\$. 27.000,00 (vinte e sete mil reais), destinados à contratação de Técnico Desportivo, assim discriminado:

08.009 – 27.812.0224.2.134 – DIRETOR DE ESPORTES E RECREAÇÃO

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica - FR 556... R\$. 27.000,00

Art. 2º. - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro da Fonte de Recurso 556, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64; Rubrica 1.3.2.5.01.99.36.00.

Art. 3º. - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014 e II da Lei Municipal nº 1.460, de 29 de maio de 2015, nos Programas, Ações e Valores mencionados nos artigos. 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 18 de fevereiro 2016.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal